



# SEMANÁRIO OFICIAL

## DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0015

30 DE ABRIL DE 2026

### GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 312/2026-GAPRE

de 30 de abril de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso VI e artigo 77, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Protocolo do Servidor nº 000647/000019/2026,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, **ALEXANDRE DE PAIVA DOS ANJOS**, portador do CPF nº 050.050.684-14, do cargo efetivo de **Professor de Libras**, lotado na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mamanguape - PB, 30 de abril de 2026.

  
JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO  
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 313/2026-GAPRE

de 30 de abril de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso VI e artigo 77, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Protocolo do Servidor nº 000629/000018/2026,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, **JOSÉ DE ARAÚJO**, portador do CPF nº 054.093.934-06, do cargo efetivo de **Professor - A**, lotado na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mamanguape - PB, 30 de abril de 2026.

  
JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO  
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 314/2026-GAPRE

de 30 de abril de 2026.

Concede redução de jornada de trabalho a servidor(a) público(a) municipal que seja pai, mãe ou responsável legal de criança ou adolescente diagnosticado(a) com Transtorno do Espectro Autista — TEA, na forma da Lei Municipal nº 1.316/2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 62, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Municipal nº 1.316, de 28 de março de 2025, que assegura a redução da jornada de trabalho ao(a) servidor(a) municipal que seja pai, mãe ou responsável legal de criança ou adolescente diagnosticado(a) com Transtorno do Espectro Autista — TEA, desde que lide diretamente com o acompanhamento do filho ou dependente, observadas as condições legais;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado sob o nº 207/000008/2026, devidamente instruído com documentação comprobatória do vínculo familiar ou da responsabilidade legal, bem como relatório/laudo médico emitido por profissional especializado da rede pública de saúde do Município de Mamanguape, comprovando o diagnóstico de TEA e indicando o grau de dependência para fins de definição proporcional da redução de jornada;

**CONSIDERANDO** que, nos termos da Lei Municipal nº 1.316/2025, caso ambos os genitores ou responsáveis legais sejam servidores públicos municipais e preencham os requisitos legais, a redução de jornada somente poderá ser concedida a um deles;

**CONSIDERANDO** que a redução da jornada deverá observar a carga horária legal do cargo ou função, aplicando-se aos servidores com jornada de 8 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais, ressalvadas as hipóteses específicas previstas para os servidores do magistério com jornada já reduzida;

**CONSIDERANDO** a manifestação favorável da Procuradoria-Geral do Município e a análise administrativa da Secretaria Municipal de Administração, quanto ao preenchimento dos requisitos legais para concessão do benefício;

#### RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a redução de jornada de trabalho ao(a) servidor(a) Zeneide Soares de Lima, ocupante do cargo de Merendeira, matrícula nº 5767, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, em razão do preenchimento dos requisitos previstos na Lei Municipal nº 1.316/2025.

Art. 2º. A jornada de trabalho do(a) servidor(a) fica reduzida em 50%, correspondente a 20 horas semanais, observado o limite legal de até 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do cargo ou função, de forma proporcional ao grau de dependência indicado no relatório/laudo médico constante dos autos.

**Parágrafo único.** A redução de jornada não implicará diminuição da remuneração, dos vencimentos ou dos benefícios ordinariamente devidos ao cargo, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 1.316/2025, vedada a criação de vantagem pecuniária não prevista em lei.

Art. 3º. O benefício terá validade pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovado por iguais períodos, mediante reapresentação dos documentos exigidos e comprovação da permanência dos requisitos legais, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 1.316/2025.

Art. 4º. A distribuição da jornada reduzida deverá ser formalmente definida pela chefia imediata, com anuência do responsável pela lotação do(a) servidor(a), de modo a conciliar as necessidades de acompanhamento e tratamento da criança ou adolescente com TEA e o interesse público na continuidade do serviço administrativo.

Art. 5º. O(a) servidor(a) beneficiado(a) deverá cumprir regularmente a jornada reduzida fixada nesta Portaria, permanecendo sujeito(a) ao controle de frequência e aos demais deveres funcionais previstos na legislação municipal.

Art. 6º. A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo, requisitar informações, documentos ou esclarecimentos complementares para aferir a permanência da necessidade, a correta utilização do benefício e a manutenção dos requisitos legais.

Art. 7º. O(a) servidor(a) deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração qualquer alteração nas condições que ensejaram a concessão do benefício, especialmente modificação do vínculo de responsabilidade legal, cessação da necessidade de acompanhamento, alteração do laudo médico ou concessão de benefício semelhante a outro genitor ou responsável servidor municipal.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos funcionais a partir de 11 de fevereiro de 2026, vedada a compensação retroativa de jornada anteriormente cumprida e sem geração de efeitos financeiros pretéritos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mamanguape - PB, 30 de abril de 2026.

  
JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO  
Prefeito Constitucional



# SEMANÁRIO OFICIAL

## DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0015

30 DE ABRIL DE 2026



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1385/2026

DE 30 DE ABRIL DE 2026.

### DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAMANGUAPE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Mamanguape aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de Rua Adelino Pereira da Silva, a qual tem início na Rua Francisco Serafim até a Rua João Maranhão.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mamanguape, Estado da Paraíba, em 30 de abril de 2026.

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO  
Prefeito Constitucional

g) Certificado(s) de formação continuada totalizando, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas em Educação Especial.  
h) Dados bancários

#### 4. DOS DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO, QUANDO HOUVER

4.1. Além da documentação obrigatória, deverão ser apresentados, quando for o caso, os documentos utilizados para fins de pontuação no certame:

- a) Documentos comprobatórios de cursos adicionais;
- b) Diploma ou declaração de licenciatura;
- c) Certificado de formação em Educação Especial Inclusiva;
- d) Documentos comprobatórios de experiência profissional, na forma dos Anexos II e V do Edital nº 01/2026 – SME.

#### 5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

5.1. Os documentos deverão ser apresentados em conformidade com as exigências do Edital nº 01/2026 – SME, preferencialmente acompanhados de cópias, para fins de conferência e validação.

5.2. A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a apresentação dos documentos originais sempre que necessário à autenticação administrativa e à confirmação das informações prestadas pelo candidato.

5.3. A ausência de qualquer documento obrigatório ou a apresentação de documentação incompleta, ilegível ou em desacordo com o Edital poderá acarretar o não reconhecimento da habilitação ou da pontuação correspondente.

#### 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A convocação para apresentação de documentos não gera, por si só, direito à contratação imediata, permanecendo o candidato submetido às regras do Edital nº 01/2026 – SME e à necessidade da Administração.

6.2. Todos os atos relativos a esta convocação serão divulgados pelos meios oficiais do Município.

6.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições do Edital nº 01/2026 – SME.

Mamanguape/PB, 30 de abril de 2026.

Maximiano Lopes Machado  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS  
EDITAL Nº 01/2026 – SME

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS (SEXTA CONVOCAÇÃO)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE/PB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 01/2026 – SME, que rege o Processo Seletivo Simplificado destinado à formação de cadastro de reserva para o cargo de Cuidador Escolar (Profissional de Apoio Escolar), e considerando a divulgação do resultado do certame, CONVOCA PELA SEXTA VEZ os candidatos classificados, por ordem de classificação, para comparecimento com a finalidade de apresentação e conferência da documentação comprobatória, nos termos deste Edital.

#### 1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 01/2026 – SME para apresentação dos documentos exigidos no certame.

1.2. A apresentação da documentação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, nos dias e turnos abaixo indicados.

#### 2. DO CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

2.1. Os candidatos deverão comparecer conforme a distribuição a seguir:

Local: Secretaria de Educação de Mamanguape-PB  
Endereço: Rua Senador Cunha Vasconcelos, 332, Campo

Dia 04/05/2026

Manhã: classificados da 234ª à 241ª posição – Horário: 08h00 às 10h00

2.2. O comparecimento deverá ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Educação, no setor administrativo.

2.3. O não comparecimento no dia e turno estabelecidos poderá implicar na não apresentação tempestiva da documentação, sujeitando o candidato às consequências previstas no Edital nº 01/2026 – SME.

#### 3. DOS DOCUMENTOS OBRIGATORIOS ORIGINAL E CÓPIA

3.1. Os candidatos convocados deverão apresentar, para conferência, os seguintes documentos obrigatórios:

- a) Documento oficial de identificação com foto e CPF;
- b) Comprovante de residência;
- c) Apresentação do PIS/NIS;
- d) Certidão de quitação eleitoral;
- e) Documento de quitação militar, para candidatos do sexo masculino, quando aplicável;
- f) Certificado de conclusão do ensino médio;

## SECRETARIA DE FINANÇAS



sempre pro frente

### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 01 / 2026

**MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.898.124/0001-48, com sede na Rua do Imperador, 78, Centro, Mamanguape/PB, CEP. 58.280-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Joaquim Fernandes de Oliveira Neto, doravante denominado **DEVEDOR**, vem, por meio deste instrumento, reconhecer formalmente a existência de dívida em favor de:

**MARCELINO DE JESUS MONTEIRO**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o n.º 238.219.734-04 com sede na RUA BARÃO DE COITEGIPE, 175, CENTRO MAMANGUAPE/PB, CEP: 58.280-000, doravante denominada **CREADOR**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO RECONHECIMENTO DA DÍVIDA

1.1 O DEVEDOR reconhece dever à CREDOR a quantia líquida e certa de R\$ 23.975,68 (VINTE E TRÊS MIL NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SEXTENTA E OITO CENTAVOS), referente aos serviços de locação de imóvel no Contrato nº 96/2018.

#### 1.2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DA DÍVIDA

2.1 A dívida ora reconhecida origina-se do inadimplemento Dos seguintes meses de locação do imóvel junto a secretaria de educação.

22/08/2025 a 21/09/2025

22/09/2025 a 21/10/2025

22/10/2025 a 21/11/2025

22/11/2025 a 18/12/2025

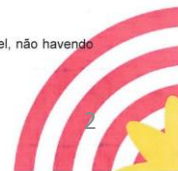
**Parágrafo Único:** o valor mencionado referem-se aos serviços de locação de imóvel efetivamente prestados junto a secretaria de educação, conforme contrato firmado em 22/08/2018.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIQUIDEZ E CERTEZA

3.1 O DEVEDOR declara que a dívida ora reconhecida certa e exigível, não havendo qualquer controvérsia quanto ao seu valor, origem ou exigibilidade.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE  
Rua do Imperador, 78 - Centro - Mamanguape - PB  
CEP: 58.280-000 Tel.: (83) (83) 3292-2246





# SEMANÁRIO OFICIAL

## DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0015

30 DE ABRIL DE 2026



sempre *na* frente

4.1 O pagamento da dívida reconhecida será efetuado observando-se as disposições orçamentárias e financeiras do Município, devendo ser providenciado o empenho e a liquidação da despesa no exercício corrente, salvo acordo específico entre as partes para parcelamento.

**Parágrafo Único:** O pagamento será realizado mediante ordem bancária ou depósito em conta corrente a ser indicada pelo CREDOR.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


5.1. O presente reconhecimento de dívida fundamenta-se nos princípios da legalidade, moralidade e boa-fé administrativa, em cumprimento aos dispositivos constitucionais e legais que regem a Administração Pública.

5.2. As partes elegem o foro da Comarca de Mamanguape/PB para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente instrumento.

5.3. Este termo entra em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Mamanguape/PB, 16/04/2026

  
 DEVEDOR  
 MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE  
 Representado pelo Sr. Joaquim Fernandes De Oliveira Neto  
 Prefeito Municipal de Mamanguape

  
 CREDOR  
 MARCELINO DE JESUS MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE  
 Rua do Imperador, 78 - Centro - Mamanguape - PB  
 CEP: 58.280-000 Tel.: (83) (83) 3292-2246



## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026  
 PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026

OBJETO: Aquisição de medicamentos.

EMPRESA: AGIL MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
 CNPJ: 54.006.781/0001-50

VALOR TOTAL REGISTRADO:

VENCEDOR: AGIL MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 54.006.781/0001-50	
ITEM VENCIDO	
0001 - 0003 - 0004	
<b>TOTAL:</b>	<b>RS 101.474,88</b>

#### VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, Diário Oficial do Município e no portal da transparência do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Mamanguape - PB, 29 de Abril de 2026.

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO  
 PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026  
 PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026

OBJETO: Aquisição de medicamentos.

EMPRESA: R P HOSPITALAR LTDA.  
 CNPJ: 59.903.312/0001-58

VALOR TOTAL REGISTRADO:

VENCEDOR: R P HOSPITALAR LTDA CNPJ: 59.903.312/0001-58	
ITEM VENCIDO	
0007 - MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML	
<b>TOTAL:</b>	<b>RS 15.210,00</b>

#### VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, Diário Oficial do Município e no portal da transparência do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Mamanguape - PB, 29 de Abril de 2026.

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO  
 PREFEITO



Estado da Paraíba  
 Fundo Municipal de Saúde de Mamanguape  
 (Departamento de Licitação e Contratos)

EXTRATO DO CONTRATO  
 Nº 017/2026

Mamanguape, 29 de abril de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

CONTRATADO: R P HOSPITALAR LTDA

CNPJ.: 59.903.312/0001-58

PRAZO: 29/04/2027

VALOR TOTAL: R\$ 15.210,00 (QUINZE MIL DUZENTOS E DEZ REAIS).

Cujos Recursos serão provenientes na dotação:

03.220 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 0428 2061 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 000498 3390.39 99 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 10 303 0091 2069 Manut Prog Assistência Farmacêutica Básica - 000548 3390.30 99 Material de Consumo.  
 FONTE DE RECURSO: 601-632-500-501



# SEMANÁRIO OFICIAL DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0015

30 DE ABRIL DE 2026



Estado da Paraíba  
Fundo Municipal de Saúde de Mamanguape  
(Departamento de Licitação e Contratos)

EXTRATO DO CONTRATO  
Nº 016/2026

Mamanguape, 29 de abril de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

CONTRATADO: AGIL MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 54.006.781/0001-50

PRAZO: 29/04/2027

VALOR TOTAL: R\$ 101.474,88 (CENTO E UM MIL QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

Cujos Recursos serão provenientes na dotação:

03.220 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 0428 2061 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 000498 3390.39 99 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 10 303 0091 2069 Manut Prog Assistência Farmacêutica Básica - 000548 3390.30 99 Material de Consumo.  
FONTE DE RECURSO: 601-632-500-501

Praça Antenor Navarro, nº10, CEP.: 58.280.000, Centro – MAMANGUAPE-PB  
CNPJ/MF nº 08.898.124/0001-48



Estado Da Paraíba  
Fundo Municipal De Saúde De Mamanguape  
(Departamento De Licitação E Contratos)

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de medicamentos; Designo os Servidores: Wotley Douglas Michel Conrad, Diretor do Departamento de Administração e Finanças, como Gestor; e Maria Leila de Moraes Carvalho Farias, Gerente de Assistência Farmacêutica, dos Contratos, decorrentes do Pregão Eletrônico Nº 012/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Mamanguape - PB, 30 de abril de 2026.

Antônio Máximo da Silva Neto  
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE MAMANGUAPE  
GABINETE DO PREFEITO

*Joaquim Fernandes de Oliveira Neto*  
Prefeito Constitucional

Criado nos termos da Lei Municipal nº 1.362/2025, o Semanário Oficial de Mamanguape é o meio oficial de divulgação dos atos da Administração Pública Municipal.

**O conteúdo dos atos oficiais publicados é de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades que o expedem.**

Disponível no Semanário Oficial de Mamanguape (Órgão de Divulgação Oficial do Município).

Acesse:

<https://www.mamanguape.pb.gov.br/semanario-oficial> e acompanhe as publicações.

**REDAÇÃO**  
MICHELLY ARAÚJO DE VASCONCELOS

**CONTATO**  
E-mail: comunicacao@mamanguape.pb.gov.br  
Fone: (83) 3292-2246

**ENDEREÇO**  
Rua do Imperador, 78 – Centro, Mamanguape/PB.